



## DESPACHO Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA BAHIA- EM EXERCÍCIO, tendo em vista o que consta do Processo nº 46204.013904/2017-66 e nos termos do despacho exarado nos autos do processo em epígrafe e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, da Secretaria de Relações do Trabalho.

HOMOLOGA o Plano de Cargos e Salário do Quadro de Carreira Docente da Empresa Pitágoras -Sistema de Educação Superior Sociedade LTDA inscrito no CNPJ sob o nº03.239.470/0060-50, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no mencionado plano dependerá de prévia autorização desta Superintendência.

GERTA ANGÉLICA SCHULTZ CÔRTEZ FAHEL

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Autorização a exploração indireta, pela administração do porto, de área não afeta às operações portuárias localizada no porto organizado de Belém, nos termos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o art. 19 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e o § 1º do art. 25 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014, e

Considerando que os terminais em comento foram objeto de qualificação pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos;

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento de gás da Região Norte do país;

Considerando que os respectivos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental já foram objeto de avaliação por parte do Tribunal de Contas da União, que não identificou óbice aos mesmos; e

Considerando que o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ, do porto prevê que as áreas serão destinadas a atividades não afetas à operação portuária, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a exploração indireta, pela Companhia Docas do Pará - CDP, de 3 (três) áreas não afetas às operações portuárias localizadas no porto organizado de Belém, denominadas MIR01 (terminal greenfield com 25.888 m²), BEL05 (terminal atualmente ocupado pela empresa Liqueigás Distribuidora S.A., com 33.888 m²) e BEL06 (terminal atualmente ocupado pela empresa Paragás Distribuidora Ltda., com 32.256 m²), nos termos do processo administrativo nº 50000.038363/2017-42 e observado o disposto no respectivo PDZ.

Art. 2º A administração do porto deverá adotar as minutas de edital e contrato elaboradas por este Ministério, observar as normas de licitação e contratação pública, bem como seguir as demais diretrizes para o procedimento licitatório e para a elaboração da minuta de contrato previstas nos artigos 15 a 18 da Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014.

Parágrafo único. As minutas de edital e contrato mencionadas serão encaminhadas por meio de ofício e conterão as respectivas descrições das áreas.

Art. 3º Após a celebração do contrato de cessão de uso, a administração do porto deverá encaminhar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, cópia do respectivo instrumento contratual acompanhada de cópia do processo de licitação no prazo de até trinta dias a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURÍCIO QUINTELLA

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

#### PORTARIA Nº 74, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.526439/2017-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a CAE SIMUFLITE INC., com sede principal situada em 2929 West Airfield Drive DFW Airport, Texas, 75261, Estados Unidos da América, e seus Centro de Treinamento Satélites de acordo com as Especificações de Treinamento em vigor, a conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos que tenham a finalidade de emissão de habilitação emitida pela ANAC. Esta Autorização é válida até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.250/SPO, de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2017, Seção 1, página 130.

MELINA ZABAN CARNEIRO

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

#### PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando o fator X no valor de -1,5890%, conforme determinado pela Resolução nº 374, de 28 de janeiro de 2016;

Considerando a inflação de 2,9474% acumulada entre dezembro de 2017 e dezembro de 2016, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando a memória de cálculo Anexa a esta portaria, que resultou nos reajustes de 4,5833% sobre os tetos das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência constantes das Tabelas 1, 2, 4, 5 e 6 do Anexo I à Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017, e de 2,9474% sobre os tetos das tarifas de armazenagem e capatazia constantes das Tabelas 2, 3, 4 e 6 do Anexo II à referida Portaria; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.000991/2018-01, resolve:

Art. 1º Reajustar, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia, constantes da Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A memória de cálculo do reajuste de que trata o caput, constante do Anexo III desta Portaria, encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º O Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, deverá ser cobrado juntamente com a tarifa de embarque internacional.

Art. 3º Caberá aos operadores aeroportuários observar o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2017, Seção 1, página 56.

TIAGO SOUSA PEREIRA

### ANEXO I

#### DAS TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA

##### I - Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

##### Tabela 1 - Tetos das tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque (pax.)	Conexão	Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
				Pátio de manobras	Área de estadia
1ª	31,27	9,56	9,79	1,9309	0,4137
2ª	24,57	7,51	8,06	1,5762	0,3351
3ª	20,35	6,15	6,09	1,2216	0,2561
4ª	14,07	4,10	2,86	0,5714	0,1181

##### Tabela 2 - Tetos das tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque (pax.)	Conexão	Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
				Pátio de manobras	Área de estadia
1ª	55,36	9,56	26,11	5,2014	1,0640
2ª	46,12	7,51	23,70	4,7482	0,9653
3ª	36,90	6,15	20,35	4,0587	0,8276
4ª	18,46	4,10	10,15	2,0294	0,4137

##### Tabela 3 - Adicional referente à Lei nº 9.825 (em dólares americanos)\*

Categoria	Embarque internacional
1ª	18,00
2ª	15,00
3ª	12,00
4ª	6,00

\* A forma de conversão do adicional será publicada em portaria específica